



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Este texto regulamenta o **Trabalho de Conclusão de Curso** (TCC) do Curso de Engenharia Biomédica (EB) do Campus São José dos Campos, UNIFESP.

Da Concepção e Objetivos

Art. 1. O presente regulamento tem como finalidade normatizar a atividade relacionada ao Trabalho de Conclusão de Curso, do currículo do Curso de Engenharia Biomédica, obedecendo às normas da UNIFESP.

Art. 2. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão de Engenheiro Biomédico, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente.

Art. 3. Entende-se por atividade acadêmica aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos das unidades curriculares estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento

Art. 4. O TCC faz parte dos requisitos para a obtenção do título de Engenheiro Biomédico.

Art. 5. O objetivo geral do TCC em Engenharia Biomédica é propiciar aos discentes as condições necessárias para a elaboração de um estudo teórico-prático dentro das normas técnicas que caracterizam a pesquisa científica e tecnológica em Engenharia Biomédica.



Art. 6. São objetivos específicos do TCC em Engenharia Biomédica:

- I. Proporcionar ao discente a iniciação à pesquisa científica e tecnológica em Engenharia Biomédica;
- II. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III. Subsidiar o discente para a elaboração do plano de pesquisa, a execução do experimento, a elaboração da monografia e a apresentação do trabalho perante uma Banca Examinadora;
- IV. Instrumentalizar o discente para a aplicação de normas técnico-científicas de experimentação, bem como para a elaboração da monografia;
- V. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional e;
- VI. Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das unidades curriculares integrantes do currículo.

Da Organização Administrativa

Art. 7. As atividades referentes ao TCC serão operacionalizadas e avaliadas por uma comissão de TCC.

- I. A comissão será composta de um coordenador e mais dois membros docentes.
- II. O coordenador de TCC e os demais membros docentes serão indicados pela comissão de curso a cada 2 anos.
- III. A comissão de TCC está diretamente subordinada à comissão de curso.

Art. 8. Compete ao Coordenador e à Comissão de TCC:

- I. Elaborar e disponibilizar ao início de cada ano a lista de docentes disponíveis para a orientação, suas respectivas áreas de atuação e vagas disponíveis;
- II. Orientar os discentes na escolha de orientadores;



- III. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- IV. Administrar, quando necessário, a substituição de orientadores;
- V. Coordenar o processo de constituição de Bancas Examinadoras, organizado em evento aberto à comunidade;
- VI. Definir o calendário de TCC a cada ano letivo;
- VII. Substituir o orientador na presidência da Banca Examinadora quando necessário;
- VIII. Informar aos alunos sobre o processo de depósito da versão final do TCC, após aprovação da Banca Examinadora, no repositório institucional;
- IX. Disponibilizar uma cópia de todas as normas e critérios que regem o TCC aos discentes matriculados e;
- X. Elaborar ou reformular o regulamento de TCC em conjunto com a comissão de curso.

Da Organização Didática

Art. 9. O TCC terá uma carga horária equivalente a 72 horas-aula dividido em duas unidades curriculares - TCC I e TCC II – cada uma com 36 horas-aula.

§ 1.O discente somente poderá matricular-se nas unidades curriculares tendo cumprido, com aproveitamento, 75% da carga horária total do curso de Engenharia Biomédica.

§ 2.O discente somente poderá matricular-se na unidade curricular TCC II após ter cursado e ter sido aprovado em TCC I.

Art. 10. O TCC deve ser desenvolvido individualmente.

Art. 11. São objetivos da unidade curricular TCC I:

- I. Definição do tema a ser desenvolvido;
- II. Elaboração do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico;



- III.** Avaliação do trabalho desenvolvido é através do parecer do orientador juntamente com frequência e conceito.

Art. 12. São objetivos da unidade curricular de TCC II:

- I.** Execução do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico;
- II.** Elaboração da monografia do TCC, em formato resumido, de acordo com modelo disponível no site institucional;
- III.** Parecer do orientador sobre o desempenho do aluno; e
- IV.** Apresentação e defesa da monografia a uma Banca Examinadora, seguindo o calendário organizado pela Comissão de TCC do Curso de Graduação em Engenharia Biomédica.

Do Tema

Art. 13. Os temas dos TCC deverão ter aderência às áreas de conhecimento da Engenharia Biomédica.

§1º Temas relacionados à iniciação científica desenvolvida pelo discente poderão ser aproveitados.

§2º Temas relacionados a estágios em empresas poderão ser aproveitados desde que as atividades desenvolvidas pelo discente caracterizem um projeto de desenvolvimento tecnológico.

Art. 14. A mudança de tema do TCC poderá ser realizada dentro do prazo definido no calendário do TCC e desde que haja consentimento do orientador, por escrito, justificando os motivos relativos à modificação.

Parágrafo único: A mudança de tema implica na reapresentação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico de acordo com o calendário do TCC.

Da Orientação



Art. 15. A orientação do TCC será de responsabilidade do docente.

§1º Serão admitidos orientadores de quaisquer cursos pertencentes ao Departamento de Ciência e Tecnologia.

§2º Orientadores de outras IES, Institutos de Pesquisa e Empresas serão admitidos desde que haja um co-orientador interno responsável pela qualidade e pelo cumprimento deste regimento.

§3º É responsabilidade do discente sugerir o nome do co-orientador interno.

Art. 16. Compete ao orientador de TCC:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II. Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o discente, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário de TCC;
- III. Informar o discente sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IV. Sugerir, ao Coordenador Geral do TCC, 4 (quatro) nomes, sendo 2 (dois) suplentes, para compor a Banca Examinadora;
- V. Avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação;
- VI. Encaminhar para a comissão de TCC 3 (três) exemplares do TCC juntamente com o formulário de encaminhamento contendo avaliação do desempenho do discente, frequência e indicação dos membros da Banca Examinadora;
- VII. Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- VIII. Redigir relatório final de desempenho acadêmico de cada discente sob sua orientação constando a frequência, a avaliação de desempenho e a nota final da Banca Examinadora, de acordo com modelo disponível no site institucional;
- IX. Conferir, na versão final do TCC, as correções sugeridas pela banca.



Art. 17. Cada docente poderá orientar no máximo 6 (seis) discentes, podendo este número ser alterado de acordo com a demanda em cada período letivo.

Art. 18. Compete ao discente:

- I. Execução individual do TCC;
- II. Informar-se sobre as normas e regulamentos de TCC;
- III. Cumprir as normas e regulamentos de TCC;
- IV. Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V. Verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VI. Escolher um orientador levando em conta os prazos estabelecidos no calendário de TCC;
- VII. Comparecer no dia, local e horário marcado pelo coordenador do TCC para apresentar o seu projeto de pesquisa e a sua monografia perante a banca avaliadora;
- VIII. Fazer as correções sugeridas pela banca;
- IX. Entregar ao coordenador de TCC, no prazo definido no calendário de TCC, a versão final do seu Trabalho de Conclusão do Curso, de acordo com o padrão adotado.
- X. Encaminhar o processo para depósito do TCC final no repositório institucional.

Da Avaliação e dos Prazos

Art. 19. A avaliação do TCC compreende:

- I. Acompanhamento contínuo pelo Orientador;
- II. Elaboração e apresentação do Projeto de Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico e;
- III. Elaboração e apresentação da Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com os modelos estabelecidos no site institucional.



Art. 20. A avaliação do TCC I se dará da seguinte forma:

- I. Reuniões com o orientador de TCC;
- II. Avaliação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico pelo orientador de TCC;

Art. 21. A nota na unidade curricular TCC I será calculada pela média aritmética das avaliações apresentadas.

Art. 22. Para aprovação na unidade curricular TCC I será exigido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 6,0 (seis).

Parágrafo único: Para os discentes que não atingirem a nota mínima 6,0 (seis) será permitida a reapresentação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico em um prazo que será estipulado no calendário de TCC.

Art. 23. A avaliação do TCC II se dará da seguinte forma:

- I. Reuniões com o orientador de TCC;
- II. Avaliação da monografia do TCC pela Banca Examinadora e;
- III. Avaliação da apresentação oral do TCC pela Banca Examinadora.

Art. 24. A nota na unidade curricular TCC II será calculada pela média aritmética das avaliações feitas por cada membro da banca examinadora.

Art. 25. Para aprovação na unidade curricular TCC II será exigido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 6,0 (seis).



§1º A frequência mínima exigida refere-se às reuniões com o orientador.

§2º Para os discentes que não atingirem a nota mínima 6,0 será permitida a reapresentação da monografia de TCC em um prazo que será estipulado no calendário de TCC.

Art. 26. Não poderá haver convalidação de TCC desenvolvidos em outros cursos.

Art. 27. A Banca Examinadora será composta por dois docentes e mais o orientador que a presidirá.

Art. 28. Compete à Banca Examinadora:

- I. Examinar e avaliar a monografia e a apresentação oral dos TCC;
- II. Encaminhar, ao Coordenador de TCC, toda a documentação referente à avaliação final do TCC.

Art. 29. Os prazos para definições de orientadores, temas e entregas de projetos e monografias serão definidos e divulgados anualmente em calendário próprio pela comissão de TCC.

Das Disposições Gerais

Art. 30. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela a comissão de TCC e pela Comissão de Curso de Engenharia Biomédica.

Aprovado em Reunião da Comissão de Curso em 20 de outubro de 2022 e homologado na Reunião da Congregação em 03 de novembro de 2022.